

afastado de suas funções pela Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da publicação no Diário de 21/08/2018, tendo em vista o(a) Falecimento de sua Genitora.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 05 de setembro de 2018.

TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS
SECRETÁRIO ESP DE PLANEJAMEN E ORCAMENTO

Protocolo 376355

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.785/2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº 1400-001169/2018, RESOLVE anular o disposto na PORTARIA/SEGESP Nº 8.657/2017 de 03/10/2017 constante nos autos sob nº 1400-002227/2014, que deferiu a averbação por tempo de contribuição ao servidor CARLOS FERNANDO VALENÇA PINTO, matrícula nº 27134, da Polícia Civil do Estado de Alagoas. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 05 de setembro de 2018.

TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Protocolo 376455

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.786/2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº 1400-002227/2014, RESOLVE:

1. Deferir a averbação por tempo de contribuição do servidor CARLOS FERNANDO VALENÇA PINTO, no cargo de AGRONOMO, matrícula nº 27134, portador do CPF nº 161.551.304-34, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO DESENV AGROPECUARIO, do(a) SEC DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, nos termos do Despacho PGE/PA 00.997/2017 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-00-3813/2017 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se:

2.1. 1 ano, 11 meses e 2 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS, emitida em 29/07/2016, NIT nº 1204911135-7, para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e no artigo 105, inciso V, da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

- a) 1 ano, 1 mês e 25 dias, no período de 22/09/1980 a 16/11/1981, prestados à AUTO POSTOS LAGINHA LTDA, na função de Gerente Geral.
- b) 3 meses e 7 dias, no período de 19/07/1999 a 25/10/1999, na função de Autônomo.
- c) 3 meses, no período de 01/02/2009 a 30/04/2009, na função de Autônomo.
- d) 3 meses, no período de 01/05/2009 a 31/07/2009, na função de Autônomo.

2.2. 5 anos, 11 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, nos termos do Artigo 201, § 9º da Constituição Federal e artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e no artigo 105, inciso I, da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

- a) 5 meses, no período de 02/08/1993 a 31/12/1993, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.
- b) 9 meses e 23 dias, no período de 01/01/1994 a 23/10/1994, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.
- c) 1 ano, 11 meses e 18 dias, no período de 24/10/1994 a 11/10/1996, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.
- d) 2 meses e 18 dias, no período de 12/10/1996 a 29/12/1996, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.
- e) 11 meses e 27 dias, no período de 01/01/1997 a 27/12/1997, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.
- f) 11 meses e 29 dias, no período de 01/01/1998 a 29/12/1998, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.

g) 6 meses e 18 dias, no período de 01/01/1999 a 18/07/1999, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, na função de Juiz Classista de 1ª Instância.

2.3. Os períodos supradescritos perfazem o total de 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 05 de setembro de 2018.

TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Protocolo 376456

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG / SEFAZ Nº 08/ 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº E:01700.0000001836/2018;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de nº 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Tributário é disciplinado pela Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEF nº 11/2018, de 02 de março de 2018, que dispõe sobre o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal sob custódia da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas; e

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos; RESOLVEM:

Art. 1º Implantar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/AL, como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, na SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ.

§1º. A implantação de que trata o caput desse artigo se dará na forma prevista no Cronograma de Implantação de que trata o Anexo Único e em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEPLAG Nº 04/2018, especialmente, as atribuições previstas nos artigos 5º e 6º.

§2º. O disposto no caput não se aplicam aos processos administrativos que são disciplinados pela Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, e regulamentado pelo Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013, e pela Instrução Normativa nº 11/2018, de 02 de março de 2018.

Art. 2º No prazo máximo de 07 (sete) dias deverá ser remetida à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG cópia da publicação do ato formal do titular da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ com a designação dos membros para a composição do Núcleo Técnico Setorial.

Parágrafo Único. Quaisquer alterações na composição do Núcleo Técnico a que se refere o caput deste artigo devem ser comunicadas, de imediato, a esta SEPLAG.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 202º da Emancipação Política e 130º da República. Maceió-AL, 05 de setembro de 2018.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado

Protocolo 376462

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.771/2018

O SECRETÁRIO ESP DE PLANEJAMEN E ORCAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 43. 794 de 15 de setembro de 2015 por meio do qual acrescentou dispositivos ao Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 1700 - 003383/2018, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ALEXANDRE BATISTA DA SILVA NORBERTO

Cargo: SUPERINT. DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - JA!- nível SUP-2

CPF: 007.756.944-01

RG: 000000001509831 SSP AL

Matrícula: 2192